

Autos nº 228.943/01/DER/2000 – 7º Volume

DTM-SUP/DER-014-13/11/2015  
Regulamenta no Departamento o  
expediente do dia 20/11/2015. (1.1)

SENHORES, CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, DIRETORES DE DIVISÃO, DE ASSESSORIAS E SENHORAS, DIRETORA DO SERVIÇO DE AUDITORIA, DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS E PROCURADORA DE AUTARQUIA CHEFE:

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto no Artigo 1º Decreto nº 61.613 de 10/11/2015, tendo em vista o interesse em disciplinar o expediente no dia 20/11/2015,

Determina:

Artigo 1º - Conforme disposto no Artigo 1º do Decreto nº 61.613, de 10/11/2015, não haverá expediente nas dependências do Departamento, situadas na capital do Estado, no dia 20/11/2015 – Dia da Consciência Negra – tendo em vista o Artigo 9º da Lei Municipal de São Paulo nº 14.485, de 19/07/2007.

Parágrafo Único – Nos Municípios onde o DER disponha de órgãos estruturais e desde que a municipalidade tenha legislado sobre o assunto, igualmente não haverá expediente, naquela data.

Artigo 2º - O disposto nesta DTM não se aplica às Unidades Básicas de Atendimento, por força do Artigo 2º do citado Decreto.

Artigo 3º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

**ENGº ARMANDO COSTA FERREIRA  
SUPERINTENDENTE DO DER**

MN/amgl